



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
1ª CÂMARA

PROCESSO TC Nº 07736/11

Objeto: Pensão
Relator: Conselheiro Umberto Silveira Porto
Responsável: Sr. Antonio Pereira Dantas
Interessada: Srs. Cícero Viana de Macedo e Josélia da Costa Macedo (beneficiários)
Entidade: Instituto de Previdência dos Servidores de Nova Palmeira

EMENTA: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA – ATO DE GESTÃO DE PESSOAL – PENSÃO – APRECIÇÃO DA MATÉRIA PARA FINS DE REGISTRO – ATRIBUIÇÃO DEFINIDA NO ART. 71, INCISO III, DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DA PARAÍBA, E NO ART. 1º, INCISO VI, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL N.º 18/1993 – EXAME DA LEGALIDADE – Regularidade na fundamentação do ato e nos cálculos dos proventos – Preenchidos os requisitos constitucionais e legais para aprovação do feito. Concessão de registro e arquivamento dos autos.

ACÓRDÃO AC1 – TC –5160/14

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referente as pensões vitalícias, concedida por atos do Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Nova Palmeira - IPSENP ao Sr. Cícero Viana de Macedo e a Sra. Josélia da Costa Macedo, em decorrência do falecimento da servidora Bruna katuska da Costa Macedo, matrícula n.º 02602-6, professora, lotada na Secretaria da Educação e Cultura do Município, tendo como fundamentação o artigo 40, § 7º, inciso II e § 8º da Constituição Federal e art. 24, inciso II da Lei Municipal nº 116/2008, acordam os Conselheiros integrantes da **1ª CÂMARA** do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA**, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, na conformidade do voto do relator, em:

- 1) *CONCEDER REGISTRO* ao referido ato de aposentadoria;
- 2) *DETERMINAR* o arquivamento dos autos.

Presente ao julgamento a representante do Ministério Público junto ao TCE/PB.
Publique-se e cumpra-se.
TC – Sala das Sessões da 1ª Câmara, em 25 de setembro de 2.014.

FERNANDO RODRIGUES CATÃO
CONS. PRESIDENTE DA 1ª CÂMARA EM EXERCÍCIO

UMBERTO SILVEIRA PORTO
CONS. RELATOR

REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESPECIAL



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
1ª CÂMARA

PROCESSO TC Nº 07736/11

Objeto: Pensão
Relator: Conselheiro Umberto Silveira Porto
Responsável: Sr. Antonio Pereira Dantas
Interessados: Sr. Cícero Viana de Macedo e Sra. Josélia da Costa Macedo (beneficiários)
Entidade: Instituto de Previdência dos Servidores de Nova Palmeira

RELATÓRIO

Tratam os presentes autos da análise das pensões vitalícias, concedida por ato do Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Nova Palmeira - IPSENP à Sr. Cícero Viana de Macedo (pai) e a Sra. Josélia da Costa Macedo (mãe), em decorrência do falecimento da servidora Bruna katuska da Costa Macedo, matrícula n.º 02602-6, professora, lotada na Secretaria da Educação e Cultura do Município, tendo como fundamentação o artigo 40, § 7º, inciso II e § 8º da Constituição Federal e art. 24, inciso II da Lei Municipal nº 116/2008,

A Auditoria deste Tribunal, com base na documentação encartada aos autos, emitiu relatório às fls. 42/43, verificou que na documentação referente aos cálculos proventuais (fl.33), não houve o rateio de benefício em partes iguais, tendo em vista que tratar-se de dois dependentes, sugerindo a notificação da autoridade competente para enviar a documentação referente ao novo cálculo dos proventos, devendo desta forma dividir o benefício em partes iguais.

Devidamente notificada, a autoridade competente encaminhou documentação de fls. 47/49. Após análise, a Auditoria constatou que a foi sanada a irregularidade anteriormente apontada, concluindo pela concessão de registro ao referido ato de pensão, formalizado pela portaria de fl. 47

,

É o relatório.

VOTO

Diante do que foi exposto:

VOTO para que os Senhores Conselheiros, membros da 1ª Câmara deste Tribunal de Contas do Estado da Paraíba: **julguem legal** os atos aposentatórios mencionados, concedendo-lhes os competentes registros, ordenando, assim, o arquivamento do presente processo.

É o voto.

TC – Sala das Sessões da 1ª Câmara, em 25 de setembro de 2.014.

CONSELHEIRO UMBERTO SILVEIRA PORTO
RELATOR